

Portaria ECM nº 02568/2023 - PRE/EMAP

São Luís, MA, 05 de Dezembro de 2023

APROVA CONCESSÃO DE FREE TIME NO PRIMEIRO PERÍODO DE ARMAZENAGEM DE ALUMÍNIO DESTINADO À CABOTAGEM OU EXPORTAÇÃO.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, na qualidade de autoridade portuária, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II do Art. 24 do Estatuto Social da Empresa, considerando o disposto na Lei nº 12.815/2013 de 05 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033/2013 de 27 de junho de 2013, no Regulamento de Exploração do Porto do Itaqui - REPOIDT publicado em 25 de abril de 2019 e na Resolução ANTAQ nº 32/2019, e;
Considerando a Portaria nº 209/2021 que estabelece tarifas portuárias aplicadas no Porto do Itaqui;
Considerando a Resolução nº 61/2021 da ANTAQ que dispõe sobre a estrutura tarifária padronizada das administrações portuárias e os procedimentos para reajustes e revisão das tarifas nos portos organizados;
Considerando a Resolução nº 127/2023 da DIREX, que manifestou favorável à concessão do free time para operação de Alumínio;
Considerando a Deliberação nº 005/2023 do CONSAD, que aprovou a concessão do free time para operação de Alumínio.

RESOLVE:

Art.1º Instituir, de forma isonômica, free time (tempo em que a mercadoria está isenta do pagamento de taxa de estadia) de 10 (dez) dias na cobrança de armazenagem de Alumínio recebido em armazéns ou pátios a serem embarcados em navegações de longo curso ou cabotagem. Tabela V - Utilização de Armazéns”, “item 2.2.1.1 - Em Longo Curso” e “item 2.2.1.2 - Em Cabotagem”.

Art.2º - Esta Portaria tem validade por 12 (doze) meses, contados da data de vigência.

Art.3º Esta portaria entra em vigor em 05 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 05 de dezembro de 2023.

Gilberto Oliveira Lins Neto
Presidente da EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA



IV. observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

V. controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VI. verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

VII. controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o término da vigência do ajuste;

VIII. solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aqueles necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

IX. encaminhar em tempo hábil à Divisão de Gestão de Contratos da MAPA, para análise e parecer, os pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à quantidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato acompanhada das justificativas;

X. solicitar, formalmente a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XI. esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XII. dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

XIII. receber e analisar os processos de pagamento, verificando se a cobrança é devida e após constatação da regularidade da cobrança e da devida prestação dos serviços/fornecimento, deverá aprovar o pagamento do débito e encaminhar o processo para as demais providências necessárias para tanto.

XIV. tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

XV. registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

XVI. receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no contrato e instrumentos vinculados;

XVII. verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo,

XVIII. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

XIX. encaminhar a Divisão de Gestão de Contratos da MAPA, para análise e conhecimento, os pedidos de alterações contratuais, sempre que constatar durante a execução do contrato a necessidade para tanto ou quando receber da contratada solicitação neste sentido.

XX. receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo de Recebimento, as medições das obras e a verificação dos serviços/fornecimentos já efetuados;

XXI. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XXII. controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao setor de Gestão de Contratos da MAPA eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

XXIII. comunicar à Divisão de Gestão de Contratos da MAPA às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XXIV. responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento, quando o contrato exigir a formalização dos referidos documentos;

XXV. receber e analisar os processos de pagamento, verificando se o fiscal atestou a realização dos serviços definitivamente e após constatação da regularidade das obrigações trabalhista e previdenciária aprovar o pagamento do débito e encaminhar o processo para as demais providências necessárias para tanto;

XXVI. controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal e o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhista e previdenciária do contrato, bem como, quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

XXVII. Exigir e conferir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade das já apresentadas.

Art. 4º A investidura do Gestor/Fiscal, Fiscal Substituto não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Gestor/Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e nesse período assumirá todas as atribuições desse.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís (MA), 01 de dezembro de 2023.

CASSIANO PEREIRA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE – MAPA

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02568/2023-PRE

APROVA CONCESSÃO DE FREE TIME NO PRIMEIRO PERÍODO DE ARMAZENAGEM DE ALUMÍNIO DESTINADO À CABOTAGEM OU EXPORTAÇÃO. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, na qualidade de autoridade



de portuária, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II do Art. 24 do Estatuto Social da Empresa, considerando o disposto na Lei nº 12.815/2013 de 05 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033/2013 de 27 de junho de 2013, no Regulamento de Exploração do Porto do Itaqui – REPOIDT publicado em 25 de abril de 2019 e na Resolução ANTAQ nº 32/2019, e; Considerando a Portaria nº 209/2021 que estabelece as tarifas portuárias aplicadas no Porto do Itaqui; Considerando a Resolução nº 61/2021 da ANTAQ que dispõe sobre a estrutura tarifária padronizada das administrações portuárias e os procedimentos para reajustes e revisão das tarifas nos portos organizados; Considerando a Resolução nº 127/2023 da DIREX, que manifestou favorável à concessão do free time para operação de Alumínio; Considerando a Deliberação nº 005/2023 do CONSAD, que aprovou a concessão do free time para operação de Alumínio. **RESOLVE:** Art.1º Instituir, de forma isonômica, free time (tempo em que a mercadoria está isenta do pagamento de taxa de estadia) de 10 (dez) dias na cobrança de armazenagem de Alumínio recebido em armazéns ou pátios a serem embarcados em navegações de longo curso ou cabotagem. Tabela V - Utilização de Armazéns”, “item 2.2.1.1 - Em Longo Curso” e “item 2.2.1.2 - Em Cabotagem”. Art.2º - Esta Portaria tem validade por 12 (doze) meses, contados da data de vigência. Art.3º Esta portaria entra em vigor em 05 de dezembro de 2023. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. São Luís – MA, 05 de dezembro de 2023. **Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP.**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 23.008 de 27 de março de 2007.

R E S O L V E:

Nomear, para integrar a **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, em cumprimento a decisão judicial nos autos nº 0800361-30.2020.8.10.0001, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01, publicado no Diário Oficial do Estado nº 182, de 29 de setembro de 2017, conforme Anexo deste Ato.

Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 04 de dezembro de 2023.

GUILBERTH MARINHO GARCES
Secretário de Estado da Administração

1º TENENTE PM – MÉDICO VETERINÁRIO - MAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS
10205114	Joao Batista Praseres de Souza Filho	04010037369	3

Total de registros: 1

1º TENENTE PM – MÉDICO VETERINÁRIO - FEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS
10203794	Aila Alves Rocha Vieira	02813827355	1
10004168	Jackeliane Kerolly Barbosa Serra	04828960350	2

Total de registros: 2

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 192600/2023- SEDUC,

RESOLVE

Exonerar a pedido a servidora **RISALVA JORGE CAMPOS**, do cargo de Professor, matrícula nº 946467, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a considerar de 01 de julho de 1984, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante do **Ofício nº 5/2023** e **Processo nº 26118/2023 – SEDUC** e **Processo nº 153402/2022 – SEDUC**.

RESOLVE:

Colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, em caráter de permuta a servidora pública estadual **Jackeline Viana Nogueira**, Professor III, matrícula nº 298051-0, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura do Convênio de Cooperação Técnica nº 25/2023 – SEDUC.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

Republicar por incorreção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante do **OFC-GAB – 10132023** e **Processo nº 191163/2023-CC**.

RESOLVE:

Colocar à disposição do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, o servidor público estadual **Pablo Rodrigo Rocha Ferraz**, Especialista em Saúde/Fonoaudiólogo II, ID nº 294935-0, com ônus para o órgão de origem, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES**, devendo ser considerado a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração